

PORTARIA CONVALE Nº 004/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa S Ambiental, em razão de novas falhas no cumprimento de obrigações do Contrato de Concessão nº 001/2022, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONVALE)**, Sr. Celson Pires de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 001/2022 e seus anexos, que delegam à empresa S Ambiental a prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, estabelecendo como sua obrigação a prestação de serviço adequado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.987/95, que em seu art. 6º, § 1º, define serviço adequado como aquele que satisfaz as condições de **regularidade, continuidade e eficiência**, preceitos fundamentais para a presente concessão ;

CONSIDERANDO as reiteradas falhas na execução do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Uberaba, especialmente as ocorridas nos dias 08 e 09 de abril de 2026, notadamente na rua João Scussel, no bairro Parque das Américas, onde a coleta programada não foi executada no dia previsto, resultando no acúmulo de lixo em via pública e gerando transtornos à população;

CONSIDERANDO que a justificativa da concessionária, de que o caminhão teria passado em horário antecipado, não exime sua responsabilidade de garantir a coleta regular e previsível, e que tal prática cria um impasse para os cidadãos, que podem ser multados por dispor os resíduos com antecedência;

CONSIDERANDO que a persistência das falhas demonstra o descumprimento das metas de desempenho e dos parâmetros de qualidade estabelecidos no Edital de Concorrência Pública que rege o contrato;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de fiscalizar a execução dos contratos e aplicar as devidas sanções, conforme prerrogativas conferidas pela Lei nº 14.133/2021, que autoriza a aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial do ajuste e a própria extinção unilateral do contrato ;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de zelar pelo interesse público e pela saúde da população, adotando as medidas cabíveis para assegurar a continuidade e a qualidade de serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório (PAS) em desfavor da empresa **S AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, para apurar a responsabilidade pelo descumprimento reiterado das obrigações previstas no Contrato de Concessão nº 001/2022, e, ao final, deliberar sobre a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º – Designar, para a condução do presente Processo Administrativo Sancionatório, a seguinte Comissão Processante:

I - Kelly Max Costa, na qualidade de Presidente;

II - Charles Barcelos, na qualidade de Membro;

III - Michell de Oliveira, na qualidade de Membro.

Art. 3º – A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, assegurando-se à concessionária o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Uberaba/MG, 11 de abril de 2026.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do CONVALE